



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 628/2014

Concede contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A contribuição constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º. Para fazer face à contribuição constante do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abertura do seguinte crédito suplementar adicional a dotação **02.11.02.23.695.0076.2114.3.3.70.41.00** no valor de R\$8.771,00 (oito mil, setecentos e setenta e um reais).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de junho de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores (a) Vereadores,

Caros Edis,

Em cordial visita dirijo-me a essa Casa de Leis com a finalidade de encaminhar Projeto que autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a Associação do Circuito da Canastra.

A Associação do Circuito da Canastra tem como finalidade o incentivo ao turismo da região, através da divulgação e incentivo às potencialidades turísticas de cada Município. O incentivo do turismo é de fundamental importância, pois, seu crescimento está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico do Município.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal